



## **Norma reguladora - Recursos informáticos**

### **Capítulo I**

#### **Definição e âmbito de aplicação**

1. Entende-se por recursos informáticos, os recursos de hardware, software e de comunicação de dados, disponíveis na BMSMF.
2. A utilização dos recursos informáticos implica registo prévio, no balcão de atendimento das salas onde se encontram disponíveis.
3. A presente Norma Reguladora aplica-se à utilização dos recursos informáticos disponibilizados na BMSMF.
4. Doravante os recursos informáticos serão referidos como recursos.

### **Capítulo II**

#### **Utilização dos recursos**

1. A utilização dos recursos só pode ser feita mediante autorização prévia do funcionário a exercer funções, em cada sala;
  - a. O tempo de utilização é de uma hora;
  - b. Este tempo de utilização poderá ser alargado, no caso de não existirem utilizadores em lista de espera.
2. . A utilização dos recursos não é permitida a leitores que tenham documentos em atraso.
3. As impressões e digitalizações de documentos são feitas no balcão de atendimento da sala de adultos, sujeitas a pagamento de acordo com preços afixados na Tabela de Taxas e Licenças da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira.
4. A gravação de documentos é efetuada no balcão de atendimento de cada sala.

### **Capítulo III**

#### **Limitações à utilização dos recursos**

1. Com o intuito de criar um ambiente seguro e amigável para todos, é proibida a consulta, via Internet, de conteúdos potencialmente ofensivos. Estes conteúdos incluem-se nas seguintes categorias:



## **Norma reguladora - Recursos informáticos**

- a.** Racismo e Ódio: sítios que denigram determinados grupos ou promovam a superioridade de qualquer grupo;
- b.** Sexo: sítios que apresentem atos ou atividades sexuais, incluindo exibicionismo, assim como sítios que remetam para estes;
- c.** Violência: sítios que incitem à violência ou apresentem conteúdos de violência excessiva e ofensiva.
- 2.** É proibida a utilização dos recursos para fins ilegais ou não éticos. Estas utilizações incluem, mas não se limitam a:
- a.** Copiar conteúdos sujeito a Direitos de Autor;
- b.** Aceder a ficheiros ou sistemas não autorizados;
- c.** Alterar as parametrizações dos equipamentos;
- d.** Instalar programas de qualquer tipo;
- e.** Gravar ficheiros de qualquer tipo, no disco rígido dos computadores, sem autorização do colaborador responsável;
- f.** Intercetar e/ou utilizar códigos de acesso pertencentes à BMSMF.

### **Capítulo IV Responsabilidades e sanções aplicáveis**

- 1.** Aos utilizadores dos recursos informáticos são imputadas as seguintes responsabilidades e deveres:
- a.** Responsabilidade pelos conteúdos por si acedidos;
- b.** Responsabilidade pelos conteúdos por si carregados da Internet e gravados em qualquer suporte e pela eventual propagação de vírus que daí possa decorrer;
- c.** Responsabilidade por perdas ou danos em documentos por si consultados, ou produzidos, nos computadores da BMSMF;
- d.** Obrigação de não aceder às categorias de sítios proibidas pela BMSMF;
- e.** Obrigação de respeitar orientações dadas pelos colaboradores da BMSMF;



## **Norma reguladora - Recursos informáticos**

- f.** Obrigação de zelar pelo bom estado e funcionamento dos equipamentos e programas;
  - g.** Obrigação de repor equipamentos por si danificados;
  - h.** Obrigação de respeitar a privacidade de terceiros;
  - i.** Obrigação de proceder ao pagamento de reproduções por si originadas.
- 2.** A BMSMF é responsável pela fiabilidade e qualidade dos recursos disponibilizados. Para isso, encetará todos os esforços para:
- a.** Zelar pelo bom estado do equipamento e programas;
  - b.** Caso ocorram falhas nas comunicações, equipamentos, programas ou outros, providenciar para o restabelecimento do serviço no menor período de tempo possível;
  - c.** Fornecer apoio na sua utilização.
- 3.** A BMSMF não é responsável pela qualidade, validade, legalidade ou utilidade da informação disponível na Internet. Dada a existência de conteúdos controversos e/ou potencialmente ofensivos, os responsáveis por menores de idade devem acompanhá-los e orientá-los na utilização da Internet.
- 4.** Ao desrespeitar a presente norma o utilizador da BMSMF pode perder os privilégios de utilização dos recursos, de todos os serviços da BMSMF ou ser alvo de ação judicial.

### **Capítulo V** **Disposições finais**

- 1.** Os casos omissos ou dúvidas serão resolvidos, em primeira instância, pela Chefia de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, em segunda instância pelo membro do executivo que tutela este serviço.
- 2.** A presente Norma Reguladora poderá ser alterada pela Câmara Municipal por proposta da Chefia de Divisão de Bibliotecas e Arquivo, sempre que tal se considere necessário;
- 3.** Alterações à presente Norma Reguladora apenas serão consideradas válidas após aprovação pela Câmara Municipal.



bibliotecamunicipal santa maria da feira

**NORMA INTERNA**

**Código: NI-10-BIBL**

**Edição: 2ª**

**Data:06/08/2018**

**Norma reguladora - Recursos informáticos**

**Elaborado:** Rui Campos

**Aprovado:** Etelvina Araújo

**Página 4/4**